



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº 352/2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**“REGULAMENTA PRESENÇA DE
PÚBLICO NOS EVENTOS
ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o avanço da a vacinação com a diminuição de novos casos de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Rosário do Catete.

E CONSIDERANDO, por fim, que a pratica esportiva garante uma melhor condição física, bem como há estudos de que o exercício físico auxilia numa melhor imunização após o recebimento da vacina.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a presença de público nos locais públicos de práticas desportivas nos seguintes termos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

- I. Estádio Municipal Policarpo Diniz de Rezende - limite máximo de 240 pessoas.
- II. Campo Antônio Pretinho – limite máximo de 100 pessoas.
- III. Quadra de Areia localizada na Praça Edézio Vieira de Melo – limite máximo de 100 pessoas.
- IV. Ginásio de Esporte – limite máximo de 40 pessoas.

Art. 2º. Mesmo com a limitação de espectadores, todas as medidas sanitárias devem ser cumpridas, como uso de máscaras e álcool em gel, além do distanciamento obrigatório de, o mínimo, 1,5m.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 16 de Agosto de 2021.


MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL